

pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 30 de dezembro de 2022.

Maira da Silva Reis

Decreto nº 004/2021

Secretária de Assistência Social

Locatária

Cristóvão Rodrigues de Carvalho

CPF nº 401.381.513-34

Locador

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c9ad5e829cc00a5028709742a8c1eada

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 089/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 089/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SRº IZONEL RIBEIRO DE SOUSA.

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada à Praça Martinho Nogueira, s/nº, centro, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Srª. Maria José Costa de Sousa, portadora do CPF nº 262.280.842-91, inscrita no RG nº 1445127 SSP-MA, residente e domiciliada na Antônio Alves Cavalcante, s/n - Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras - MA a seguir denominada **LOCATÁRIA** e o Srº Izonel Ribeiro de Sousa, inscrito no CPF nº 424.719.903-04 e no RG 1571230 SSPMA, residente na Rua do Comércio, s/n, centro - Fortaleza dos Nogueiras - MA, doravante denominado **LOCADOR**, **ADITAM** o contrato de nº **089/2022**, referente à Dispensa de licitação nº 010/2022 e Processo Administrativo nº 00.016/2022, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O contrato principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 30/12/2022 a 31/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço da locação é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensal, perfazendo um valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), os encargos legais, que a LOCATÁRIA se compromete a pagar pontualmente, até o 10º dia do mês subsequente ao ocupado, mediante recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 29 de julho de 2022, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTLEZA DOS NOGUEIRAS/MA

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 12.361.1005.2003.0000

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 30 de dezembro de 2022.

Maria José Costa de Sousa

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 002/2021

Locatária

Izonel Ribeiro de Sousa

CPF nº 424.719.903-04

Locador

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f022b946806361b2d62366a77c5a1b81

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 090/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 090/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SRª MARIA AMÉLIA DOS SANTOS SANTANA.

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, situada à Praça Manoel Jorge, nº 01, centro, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.217.520/0001-16, neste ato representada pela Srª. Maira da Silva Reis, portadora do CPF nº 071.712.983-70, inscrita no RG nº 045548932012-8 SSP-MA, residente e domiciliada na Avenida Tancredo Neves, nº 135 - Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras - MA a seguir denominada **LOCATÁRIA** e a Srª Maria Amélia dos Santos Santana, inscrita no CPF nº 279.638.263-53, residente no Povoado São Bento - zona rural, Nova Colinas - MA, doravante denominada **LOCADORA**, **ADITAM** o contrato de nº **090/2022**, referente à Dispensa de licitação nº 011/2022 e Processo Administrativo nº 00.017/2022, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O contrato principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 30/12/2022 a 31/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço da locação é de R\$ 2.558,18 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos) mensal, perfazendo um valor global de R\$ 30.698,16 (trinta mil, seiscentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), os encargos legais, que a LOCATÁRIA se compromete a pagar pontualmente, até o 10º dia do mês subsequente ao ocupado, mediante recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 29 de julho de 2022, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, § 1º, II